

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 001847/2026

1. OBJETO

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (COFFEE BREAK) SOB DEMANDA, INCLUINDO O SERVIÇO DE GARÇOM, INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA, EQUIPE E MATERIAL DE APOIO, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar** (evento 1246524)

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026 - SECOM** (1086005) e **ESCON** (1083891).

3. NATUREZA E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Natureza do objeto:

Compras (art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/2021).

3.2. Enquadramento/Categoria do objeto:

Bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

4.1. Segue abaixo os itens que compõem o objeto do presente termo:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Fornecimento de alimentação preparada (Coffee Break), incluindo infraestrutura, logística, equipe e material de apoio.	Unid.	2.750	59,50	163.625,00
2	Serviço de garçom.	Serv.	75	250,00	18.750,00
Valor Total Estimado da Contratação R\$					182.375,00

4.2. O objeto contempla:

4.2.1. O preparo e transporte dos alimentos que irão compor o coffee break.

4.2.2. Fornecimento de louças diversas em porcelana ou vidro (pratos, xícaras, canecas, pires, etc), copos em vidro, talheres em metal, guardanapos descartáveis e demais utensílios (bandejas e travessas) em quantidades suficiente para atender cada evento.

4.2.3. Fornecimento de mesas e tolhas em tecido (preferencialmente na cor branca), em quantidades necessárias para organização/acomodação do coffee break.

4.2.4. Disponibilidade de pessoal qualificado e uniformizado para a organização e montagem da estrutura para servir o coffee break.

4.2.5. Disponibilidade de garçom qualificado e devidamente uniformizado, nas quantidades indicadas na requisição.

5. CARDÁPIO MÍNIMO

5.1. Segue abaixo o cardápio mínimo e as respectivas quantidades mínimas a serem fornecidas pela Contratada:

PRODUTOS DO CARDÁPIO	
Itens Mínimos	Opções Mínimas

Salgados	a) Salgados assados: folheados (carne, frango, queijo ou queijo com palmito, doce); esfirras (carne, frango, queijo com presunto); barquetes (recheio: frango, queijo, atum); empadas (recheio: camarão, frango, queijo ou queijo com palmito); enroladinhos de queijo e presunto; pão de queijo; Salgados fritos (pastelzinho sabores variados, bolinha de queijo, quibe, boliviano, coxinha), salgados zero lactose. b) Mini sanduíches: pão de forma, branco ou integral com recheios diversos, tais como: requeijão, queijo, presunto, ricota, peito de peru, enroladinhos com pão sírio ou árabe (recheio: queijo, peito de peru, alface e tomate); pão de batata recheado; pãozinho delícia. c) Tábuas de frios: Queijos, salame, presunto, azeitonas, patês, geléias, torradas, pães, frutas e castanhas. d) Lanches saudáveis: sanduíches naturais, iogurtes naturais, bolos funcionais.
Comidas Típicas	a) Paçoca com banana b) Mini Tapioca c) mugunzá d) canjica
Doces	a) Bolo simples fatiado: chocolate, banana, cenoura, tapioca; macaxeira; laranja; fubá; mesclado com chocolate, bolo zero lactose. b) Bolo com cobertura: chocolate, limão. c) Pudim: de leite, maracujá, tapioca, chocolate ou coco.
Frutas (cortadas em tamanhos generosos/fatias ou unidade). Tudo bem apresentado.	Melão, manga, mamão, abacaxi, maçã, kiwi, banana, uva, e/ou salada de frutas.
Refrigerantes	Coca-Cola, Água, Guaraná Antártica e/ou Baré e suas versões light ou zero.
Sucos naturais	Abacaxi, Abacaxi com hortelã, laranja, manga, cajú, maracujá, goiaba, cupuaçu, taperebá, graviola.
Bebidas quentes	Café doce e amargo, leite, chocolate quente.

QUANTIDADES MÍNIMAS DE COFFEE BREAK	
Por pessoa	Quantidades/Variedades do Cardápio
- 6 unidades de salgados - 2 unidades de doces - 1 unidade comida típica - 100 g de frutas - 180 ml de suco - 180 ml de refrigerante - 50 ml café - 75 ml de leite	Salgados: 5 unidades dentre as opções do item a) e 1 unidade do item b). Doces: 1 fatia dentre as opções do item a) e 1 fatia dentre as opções do item b). Tábuas de Frios: 01 Comida Típica: 01 porção de Paçoca com banana ou 01 mini tapioca. Frutas: 2 tipos de frutas cortadas em pedaços ou 2 unidades. Sucos: 2 tipos. Refrigerantes: 3 tipos, sendo 1 na versão light (na proporção de 1 light para cada 3 normais).

5.2. O Contratante poderá proceder ajustes no cardápio com a prévia anuência do Contratado.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente termo será executado de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento de coffee break e o serviço de garçom serão solicitados, conforme a demanda, por meio de REQUISIÇÃO encaminhada à Contratada com antecedência mínima de 5 dias úteis do evento.

7.2. Havendo alterações de data, horário ou local indicados na requisição, o fiscal do contrato comunicará formalmente à Contratada.

7.3. As requisições serão emitidas/enviadas pelo fiscal do contrato via e-mail, cuja resposta da Contratada deverá ocorrer em até 4 horas.

7.4. A Contratada deverá disponibilizar e montar a infraestrutura necessária para atender a requisição, devendo o local estar preparado e os alimentos organizados com antecedência mínima de 15 minutos do horário estipulado para servir o coffee break.

7.5. Qualquer fato que impeça o fornecimento do coffee break requisitado deverá ser comunicado imediatamente ao fiscal do contrato.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Objeto do presente termo **não será parcelado** conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. O objeto deverá respeitar as normas e princípios ambientais, atendendo os critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo:

9.1.1. Priorizar uso de ingredientes, locais, orgânicos e sazonais na preparação dos alimentos.

9.1.2. Minimizar do desperdício de alimentos por meio de práticas como doações, compostagem ou outras práticas sustentáveis.

9.1.3. Adotar ações para economizar água e energia durante o preparo dos alimentos.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência por **06 meses**, compreendendo o período de **1º de junho a 31 de dezembro 2026**.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado que exigirem formalidade de atos deverão ser realizadas sempre por meio eletrônico.

11.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal devidamente designado para esse fim, com atribuições de representar o Contratante no âmbito da execução do contrato.

11.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade no cumprimento das cláusulas contratuais, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal ato.

11.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando os fatos ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, no local do evento onde será servido o coffee break, que fará a conferência dos produtos e serviços de acordo com a requisição e o cardápio previsto em contrato.

13. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

13.1. Visando garantir qualidade na execução do objeto, será glosado no pagamento devido os valores representados pelas eventuais ocorrências faltosas enquadradas conforme tabelas a seguir:

Item	Conduta Faltosa	Grau	Incidência
1	Servir o coffee break com atraso superior a 10 minutos do horário indicado na requisição.	3	Por ocorrência
2	Deixar de fornecer material de apoio (louças, mesas, toalhas e utensílios em geral).	1	Por item
3	Não disponibilizar garçons nas quantidades solicitadas.	2	Por Garçom
4	Deixar de cumprir item do cardápio.	1	Por item
5	Entregar produto em desconformidade com as especificações indicadas neste termo	1	Por item
6	Manter empregado não identificado ou não uniformizado no local do evento.	1	Por ocorrência
7	Servir produtos vencidos ou com sabor normal alterado.	2	Por item

Item	Graduação da Conduta Faltosa	Valor a ser glosado
1	Grau 1	3% sobre o valor da requisição
2	Grau 2	5% sobre o valor da requisição
3	Grau 3	10% sobre o valor da requisição

13.2. As ocorrência faltosas podem ser cumulativas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

13.3. objeto será considerado executado com qualidade quando não for registrada nenhuma conduta faltosa, o que garante a Contratada o recebimento na integralidade do valor faturado.

13.4. As multas definidas no **Instrumento de Medição de Resultados** não caracterizam sanções administrativas, são apenas adequações pelo não atendimento dos parâmetros previamente estabelecidos, em complemento à mensuração dos itens do contrato efetivamente executados.

13.5. As ocorrências faltosas serão documentadas e encaminhadas via e-mail ao preposto da Contratada.

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Para fins de pagamento, a nota fiscal eletrônica será encaminhada pelo Contratado, via *e-mail*, exclusivamente ao fiscal do contrato, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente.

14.2. Orientações para a emissão da nota fiscal ou documento equivalente para fins de retenção tributária:

14.2.1. O Contratado deverá observar quando da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente às disposições da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012** alterada pela **Instrução Normativa RFB nº 2145/2023**, em especial o **art. 2º-A, parágrafos 2º e 3º** e os **arts. 3º e 11**, e os **anexos** da **instrução normativa** inicialmente citada, sem prejuízos do cumprimento das legislações pertinente ao INSS (União), ICMS (Estado) e ISS (Município);

14.2.2. As alíquotas do tributos decorrentes da atividade empresarial do Contratado deverão constar expressamente no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, bem como as informações acerca de eventual isenção tributária;

14.2.3. Em razão da extinção do convênio entre o Governo do Estado de Roraima e a União (DOU 219 de 22/11/2022 - Seção 3/Pag. 50), passam a ser de exclusiva responsabilidade do Contratado o recolhimento da **CSLL, COFINS e PIS/PASEP**.

14.3. Caso o Contratado não cumpra integralmente o disposto no item anterior, o pagamento não será processado até que ocorra a devida correção.

14.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5. O pagamento ocorrerá em **até 10 dias úteis**, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

14.6. Para fins de pagamento, o Contratado deverá estar adimplente com a Fazenda Federal e Estadual e/ou Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.7. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

14.8. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado e o prazo para pagamento susinado até que o Contratado providencie a substituição.

14.9. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

14.10. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa do Contratado, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

15. FORMA E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados poderão ser **reajustados** após o transcurso de **1 (um) ano**, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento referenciado, por meio do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**.

15.2. Para o cálculo do índice de reajustamento será adotada a seguinte **fórmula**:

$$IR = (if - ii) / ii$$

Onde:

IR = Índice de Reajustamento.

ii - índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

if - índice final: índice correspondente a data do reajuste.

15.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pelo Contratado antes de eventual prorrogação do contrato, decaindo tal direito caso seja firmado termo aditivo prorrogatório sem a devida manifestação quanto ao reajuste.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Fornecer gêneros alimentícios de primeira qualidade, no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

16.2. Entregar as bebidas refrigeradas, acondicionadas em caixa térmica, de modo que a temperatura seja preservada até o momento do consumo.

16.3. Não reutilizar, em hipótese alguma, gêneros alimentícios já servidos.

16.4. Providenciar para que todos os envolvidos na logística e na equipe de apoio estejam devidamente uniformizados.

16.5. Entregar à fiscalização, devidamente acondicionada, a sobra do coffee break não consumido.

16.6. Manter o ambiente limpo e organizado após o término do coffee break.

16.7. Servir o coffee break nos horários estabelecidos e nas quantidades indicadas.

16.8. Cumprir as normas sanitárias e de funcionamento, devendo comprovar quando solicitado pelo fiscal do contrato.

16.9. Executar o objeto observando o prazo pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

16.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou produtos empregados.

16.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.12. Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aplicáveis ao objeto contratado.

16.13. Indicar, em até 5 dias úteis da assinatura do contrato, preposto para representá-la junto ao Contratante.

16.14. Não subcontratar o objeto do presente Termo.

16.15. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

16.16. Manter atualizado os dados inicialmente fornecidos na proposta adjudicada.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

17.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

17.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

17.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

17.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa no âmbito da execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Contratante;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

18.2. O Contratado que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 18.1 ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 **ADVERTÊNCIA:** no caso de cometimento da infração administrativa prevista no **subitem 18.1.1**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2. **MULTA:**

18.2.2.1. de **10%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 18.1.1 e 18.1.4**.

18.2.2.2. de **15%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 18.1.2 e 18.1.3**.

18.2.2.3. de **20%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 18.1.5 a 18.1.8**.

18.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** pelo prazo de **2 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 18.1.2 e 18.1.3**, e de **6 meses**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitem 18.1.4**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 18.1.5 e 18.1.6**, e de **6 anos**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitens 18.1.7 e 18.1.8**, bem como pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações **18.1.2 a 18.1.4**, quando **se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

18.2.5. As sanções previstas nos **subitens 18.2.1 e 18.2.4** poderão ser aplicadas **cumulativamente** com a prevista no **subitem 18.2.2**.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.4. O exercício do direito ao **contraditório** e a **ampla defesa** acerca da imputação das infrações previstas neste item ocorrerá no âmbito do **processo administrativo sancionatório**.

18.5. O **processo administrativo sancionatório** seguirá às disposições da **Resolução nº 02/2024-TCERR-PLENO**.

18.6. No caso de abertura de **processo administrativo sancionatório** destinado a apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanção administrativa, as comunicações ao Contratado serão realizadas preferencialmente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta adjudicada ou o constante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

18.6.1. O Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, não podendo alegar o

desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

19. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

19.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

19.1.1. A empresa ou empresário impedido licitar e contratar com órgãos e entidades estaduais e municipais no Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada.

19.1.2. O empresário declarado inidôneo perante a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

19.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.1.4. O empresário cujo instrumento constitutivo não seja compatível com o objeto deste termo.

19.1.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil;

19.1.6. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

19.2. O atendimento das condições indicadas nos **subitens 19.1.1 e 19.1.2** serão supridas por meio de **Consulta Consolidada** no portal do **Tribunal de Contas da União (TCU)** ou SICAF ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

20. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O Contratado será selecionado por meio de **procedimento licitatório** na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço**, conforme **Resolução nº 21/2023 - TCERR - PLENO**.

21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Sem prejuízo dos demais documentos que venham a ser solicitados em edital de licitação, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo elencados para fins de habilitação:

21.1. Habilitação Jurídica:

21.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.1.2. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.3. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

21.1.4. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.5. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples** ou **Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

21.1.6. **Consórcio:** Não será permitida a partição de pessoa jurídica constituída por meio de consórcio, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sob pena de perder a economia de escala.

21.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

21.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

21.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão conjunta federal** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

21.2.3. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

21.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

21.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

21.2.7. **Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil**, em cumprimento do inciso XXXIII, da Constituição Federal.

21.2.8. Em se tratando de **filial**, os documentos de **habilitação jurídica e regularidade fiscal** deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

21.2.9. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.3. Qualificação Econômico-Financeira:

21.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

21.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** na forma da lei e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

21.3.2.1 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

21.3.2.2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

21.3.2.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

21.3.3. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 14.133/2021.

21.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao **último exercício** no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há **menos de 2 anos**.

21.3.5. Os documentos acima referenciados deverão ser exigidos com base no limite definido pela **Receita Federal do Brasil** para transmissão da **Escrituração Contábil Digital - ECD** ao **SPED**.

21.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

21.4. Qualificação Técnica:

21.4.1. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** ou documento(s) equivalente(s), emitido por por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que forneceu **alimentação preparada** com características iguais (coffee break) ou superiores ao objeto deste termo e em quantidade **não inferior a 50%** da quantidade indicada.

24.4.1.1. Para fins de comprovação da quantidade mínima exigida, serão aceitos o somatório de atestados ou documentos equivalentes.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

- **Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
- **Projeto de Trabalho:** 01.032.002.2012.9900 ou 01.032.002.2152.9900.
- **Fonte (s):** 1500.
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros PJ e 3.3.90.30 - Material de Consumo.

23. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria Portaria nº 767/2025/TCERR (evento 1229688)

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

LILIAN CORTEZ BRITO MELO
Assessor Administrativo I

OCIONE FERREIRA DA SILVA
Secretária da ESCON

LISA ELKA MELVILLE JEKIR
Assessora de Cerimonial

Aprovação

**EMANUELE CRISTINA
PASQUALOTTO**
Secretária de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CORTEZ BRITO MELO, Integrante Requisitante**, em 17/06/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



Documento assinado eletronicamente por **LISA ELKA MELVILLE JEKIR, Integrante Administrativo**, em 18/06/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELE CRISTINA PASQUALOTTO, Secretário(a)**, em 18/06/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



Documento assinado eletronicamente por **OCIONE FERREIRA DA SILVA, Integrante Administrativo**, em 19/06/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerr.tc.br/autenticar>, informando o código verificador **1246520** e o código CRC **3DC70BC8**.

Referência: Processo nº 001847/2026

SEI nº 1246520